

DECLARAÇÃO MINISTERIAL DO G20 SOBRE COOPERAÇÃO TRIBUTÁRIA INTERNACIONAL - RIO DE JANEIRO, 2024¹

Com base nos profícuos debates realizados na I Reunião de Vice-Ministros de Finanças e Vice-Presidentes de Bancos Centrais (FCBD) (dezembro de 2023, Brasília), na I Reunião de Ministros de Finanças e Presidentes de Bancos Centrais - FMCBG (fevereiro de 2024, São Paulo), no evento paralelo de alto nível do G20 sobre cooperação tributária internacional (abril de 2024, Washington, DC) e no Simpósio de Tributação Internacional do G20 (maio de 2024, Brasília),

Com base nos resultados exitosos da Cooperação Tributária Internacional no Quadro Inclusivo da OCDE/G20 sobre Erosão da Base Tributária e Transferência de Lucros (BEPS), no Fórum Global sobre Transparência e Intercâmbio de Informações para Fins Tributários, na Agenda de Ação de Adis Abeba (AAAA) e notando o trabalho em curso do Comitê Ad Hoc das Nações Unidas para a Elaboração dos Termos de Referência para uma Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Cooperação Tributária Internacional (UNFCITC),

Tendo em conta os documentos “G-20 Note on Alternative Options for Revenue Mobilization” do FMI e “Blueprint for a Coordinated Minimum Effective Taxation Standard for Ultra-High-Net-Worth Individuals”, encomendados pela Presidência do G-20,

Reconhecendo as valiosas contribuições dos países convidados, de organizações parceiras como o FMI, os Bancos Multilaterais de Desenvolvimento (BMDs), a OCDE e as Nações Unidas,

Afirmando o nosso compromisso de reforçar a transparência fiscal e de incentivar continuamente o diálogo global sobre tributação justa e progressiva, tendo em consideração as circunstâncias, necessidades e prioridades nacionais, tais como a distribuição equitativa da carga tributária,

No espírito de uma cooperação tributária internacional inclusiva e eficaz, construindo um mundo justo, um planeta sustentável e um sistema tributário mundial mais estável e equitativo,

¹ Tradução de cortesia, não oficial.

Nós, os Ministros das Finanças do G20, declaramos:

Nossa visão comum

1. A tributação progressiva é um dos principais instrumentos para reduzir as desigualdades domésticas, reforçar a sustentabilidade fiscal, facilitar a consolidação orçamentária, promover um “crescimento forte, sustentável, equilibrado e inclusivo” (SSBIG) e facilitar a conquista dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). A cooperação tributária internacional é fundamental para incentivar melhores práticas, melhorar as capacidades da administração tributária nacional, apoiar as reformas tributárias nacionais, reforçar a transparência tributária e fortalecer os empenhos nacionais para implementar efetivamente a tributação progressiva, incluindo sobre a distribuição da renda e da riqueza em nível doméstico, tendo em conta as circunstâncias, necessidades e prioridades nacionais e respeitando o direito soberano dos países de adotar e implementar medidas que considerem viáveis. Bases tributárias amplas e cumprimento efetivo são os alicerces dos sistemas tributários progressivos.
2. A tributação permanece sendo um direito constitutivo da soberania de cada Estado. Uma cooperação tributária internacional efetiva, inclusiva e orientada para o consenso, que garanta a segurança tributária, evite a duplicação desnecessária de esforços e respeite a soberania econômica de cada país e as prioridades definidas nacionalmente, pode fortalecer as jurisdições para que elas exerçam seus direitos tributários de forma mais efetiva.
3. O Quadro Inclusivo da OCDE/G20 sobre a Erosão da Base Tributária e a Transferência de Lucros (BEPS) demonstrou o potencial da cooperação tributária internacional ao longo da última década. Continuamos comprometidos em finalizar e implementar de maneira célere a Solução de

Dois Pilares, em conformidade com a declaração de outubro de 2021 do Quadro Inclusivo (IF), que respeita a soberania dos membros do IF. A implementação do Pilar Dois estabilizará o cenário tributário global, reduzirá a transferência de lucros e restringirá a concorrência tributária nociva, limitando a possibilidade de um nivelamento por baixo nas alíquotas de tributos sobre as empresas. Encorajamos os membros a concluírem prontamente as negociações sobre um pacote final relativo ao Pilar Um através da resolução das questões pendentes sobre um quadro para o Montante B, permitindo que a Convenção Multilateral (MLC) seja finalizada e aberta para assinatura o mais breve possível.

4. A implementação do intercâmbio automático de informações (AEOI) sobre contas financeiras representa um marco histórico. Dificulta o sigilo financeiro, a evasão fiscal e a elisão fiscal no exterior, e apoia a exigência de cumprimento da legislação tributária em mais de 100 jurisdições.
5. Tomamos nota do trabalho que tem sido desenvolvido para elaborar os termos de referência da UNFCITC. As negociações da UNFCITC representam mais uma oportunidade de promover uma cooperação tributária internacional inclusiva e efetiva. Cientes das regras e procedimentos das Nações Unidas na definição do escopo da UNFCITC, procuraremos evitar a duplicação desnecessária de esforços, nos apoiando nos êxitos e processos existentes e nos atuais trabalhos de outras organizações internacionais. Esperamos que a UNFCITC se concentre em iniciativas de cooperação tributária internacional que possam ser efetivamente implementadas e sustentem um sistema tributário internacional estável e previsível, considerando as valiosas contribuições do meio acadêmico, do setor empresarial e das organizações da sociedade civil.
6. É importante que todos os contribuintes, inclusive os indivíduos ultrarricos, contribuam com a sua justa parcela de impostos. A elisão fiscal agressiva ou a evasão fiscal por parte de indivíduos ultrarricos pode comprometer a

equidade dos sistemas tributários, o que acarreta uma menor efetividade da tributação progressiva. Ninguém deve ser capaz de evadir tributos, inclusive evitando regras de transparência. Por conseguinte, devem ser empreendidos maiores esforços para garantir o pleno cumprimento das obrigações tributárias domésticas. Cada jurisdição também deve trabalhar de forma autônoma ou, se necessário, por meio de iniciativas de fortalecimento de capacidades, a fim de melhorar a efetividade da arrecadação de tributos, que hoje podem ser cobrados com base na legislação doméstica.

Desafios em curso

7. A desigualdade de renda e riqueza está prejudicando o crescimento econômico e a coesão social e agravando as vulnerabilidades sociais. Vários países estão fazendo esforços para implementar políticas tributárias progressivas e efetivas para enfrentar estes problemas. Além disso, a mobilidade internacional dos indivíduos ultrarricos cria obstáculos à garantia de níveis de tributação adequados para este grupo específico, o que afeta a progressividade tributária. A promoção de políticas tributárias efetivas, justas e progressivas continua a ser um desafio significativo que a cooperação tributária internacional e reformas domésticas específicas podem ajudar a resolver.

8. A estruturação complexa de patrimônio e o planejamento tributário para disfarçar evasão e elisão fiscais continuam a ser desafios. A aplicação generalizada da AEOI às contas financeiras melhorou significativamente a transparência fiscal. O intercâmbio de informações previsivelmente relevantes sobre criptoativos e bens imobiliários para efeitos fiscais, incluindo informações sobre os beneficiários finais quando previsivelmente relevantes, é uma tarefa difícil que exige cooperação tributária internacional reforçada. Esperamos que a OCDE continue a trabalhar no sentido de aumentar a transparência fiscal, nomeadamente em relação aos criptoativos e aos bens imobiliários, tal como indicado no relatório da OCDE apresentado à Presidência indiana do G20.

9. Com a aceleração dos desafios climáticos em escala mundial, os custos financeiros para construir resiliência climática em cada país estão aumentando. Reiteramos a importância de uma combinação de políticas que inclua mecanismos fiscais, de mercado e regulatórios, incluindo, quando apropriado, o uso de mecanismos de precificação de carbono e de outros instrumentos regulatórios e incentivos para a neutralidade de carbono e emissões líquidas zero. A necessidade de mobilizar recursos adicionais, privados e públicos, nacionais e internacionais, para ajudar a resolver os estrangulamentos na implementação da Agenda 2030 e da AAAA é amplamente reconhecida. Por essa razão, é fundamental promover iniciativas de reforço das capacidades em jurisdições de menor capacidade.

Nosso Compromisso

10. Aplaudimos as reformas tributárias domésticas realizadas recentemente por vários países do G20 a fim de combater as desigualdades e promover sistemas tributários mais justos e progressivos. Comprometemo-nos a intensificar os nossos esforços em reformas domésticas recorrendo ao apoio dos pares e ao intercâmbio de boas práticas.

11. Saudamos a continuidade dos significativos progressos registrados na implementação do Pilar Dois e continuaremos a apoiar os atuais esforços para assegurar a coordenação entre os países que aplicam as Regras Globais Anti-Erosão de Base como uma abordagem comum. Seguimos comprometidos em finalizar com celeridade todos os componentes do acordo do Pilar Um, com o objetivo de assinar o MLC o mais breve possível.

12. Evidenciamos os benefícios e pedimos a rápida implementação do Quadro de Intercâmbio de Informações sobre Criptoativos (CARF) e das alterações ao CRS pelas jurisdições relevantes. Também evidenciamos o nosso apelo prévio ao Fórum Global sobre Transparência e Intercâmbio de Informações para Fins Tributários no intuito de que a sua aplicação seja generalizada.

Notamos a atualização fornecida pelo Fórum Global sobre o CARF e aguardamos com atenção os futuros relatórios. Convidamos a OCDE a continuar explorando as possibilidades de as jurisdições interessadas intercambiarem, em base voluntária, informações previsivelmente relevantes sobre bens imóveis para fins tributários, incluindo informações sobre os beneficiários finais, quando previsivelmente relevantes, com base no relatório da OCDE para a Presidência indiana do G20.

13. Com pleno respeito à soberania tributária, buscaremos cooperar para garantir que os indivíduos ultrarricos sejam efetivamente tributados. A cooperação pode envolver o intercâmbio de boas práticas, o incentivo a debates sobre princípios tributários e a criação de mecanismos contra a elisão e evasão tributárias, incluindo enfrentar práticas tributárias potencialmente nocivas. Esperamos a continuidade das discussões sobre essas questões no G20 e em outros fóruns relevantes, contando com as contribuições técnicas de organizações internacionais relevantes, acadêmicos e especialistas. Encorajamos o Quadro Inclusivo sobre BEPS a considerar o trabalho nessas questões no contexto de políticas tributárias progressivas eficazes.

14. Tomamos nota dos debates no Comitê Ad Hoc da ONU para elaborar os Termos de Referência para uma UNFCITC. Esperamos que os Estados-Membros da ONU se envolvam nas discussões com boa fé e espírito de cooperação, tendo em conta as aspirações dos países em desenvolvimento e desenvolvidos para reforçar a cooperação tributária internacional e torná-la plenamente inclusiva e mais efetiva. Assim, sublinhamos a importância de (i) apoiar um sistema tributário internacional estável e previsível e promover uma cooperação tributária internacional inclusiva e eficaz, alcançando amplo consenso, (ii) dar prioridade a questões mais propensas ao consenso entre os países e que podem ser efetivamente implementadas, e (iii) centrar-se no reforço da Mobilização Doméstica de Recursos (MDR) e na construção de capacidades em questões tributárias para os países que necessitem.

15. Reconhecemos que fortalecer a assistência técnica é essencial para melhorar a MDR para alcançar os ODS, permitindo fortalecer a estabilidade fiscal e o crescimento econômico, reduzindo a pobreza e a dependência de ajuda externa. Apelamos à Plataforma de Colaboração em matéria Tributária, às organizações internacionais e a outros parceiros de desenvolvimento para que reforcem os quadros de capacitação, incluindo os que apoiam iniciativas de construção de capacidades, facilitando, ao mesmo tempo, a aplicação efetiva dos princípios de tributação internacionalmente reconhecidos e dos mecanismos de solução de disputas. Pedimos também que facilitem a implementação de sistemas tributários progressivos com foco na redução das desigualdades e na promoção do crescimento econômico. Continuaremos a prestar apoio bilateral para melhorar a MDR nos países que necessitem mediante várias iniciativas, como o programa Inspetores Fiscais Sem Fronteiras.